



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

**LEI Nº 1.304, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Buritis.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Buritis, entidade civil de direito provado, sem fins lucrativos e de duração pro tempo indeterminado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.666.040/0001-32, sito à Rua Castelo Branco nº 331, bairro Centro, na cidade e comarca de Buritis-MG.

**Art. 2º** O Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 10 de junho de 2014.

*João José Alves de Souza*  
PREFEITO DE BURITIS-MG  
MAT 03536-2

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 10 / 06 / 14

*Moreno Fernandes de Santana*  
MORENO FERNANDES DE SANTANA  
Assessor de Gabinete  
Mat. 03537-0